

LEI Nº 1.318 / 88

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O JARDIM DE INFÂNCIA DEDO VERDE.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Jardim de Infância Dedo Verde, com sede nesta cidade à Rua São Pedro, 13 – Centro – Muriaé – MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, 06 de dezembro de 1988.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal